



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

LEI N.º 1.950, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o município de Nazareno a associar-se ao Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a associação do Município de Nazareno ao Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG, cujo objetivo é a participação dos dirigentes municipais de Assistência Social nos encontros promovidos pelo mesmo COGEMAS/MG.

Art. 2º – Fica o Município de Nazareno, autorizado, na qualidade de associado ao COGEMAS/MG, a efetuar uma contribuição anual no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), reajustável nos termos de seus estatutos.

Art. 3º – Para execução do Programa objeto desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinado a cobrir anuidade decorrente da associação ao COGEMAS/MG e a proceder a adaptação do orçamento vigente com inclusão da seguinte dotação de despesa:

02.007.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0051 – Atividade Administração Geral

Atividade: 2.551 – Parceria com Entidades Associativas

Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 150,00

Fonte de recurso: 1.00 – Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 03/08/21 a 10/08/21. *J. Souza*

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Art. 4º – Servirá de recursos para cobertura de crédito especial autorizado por esta lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.007.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ficha 00405

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0051 – Atividade Administração Geral

Atividade: 2.171 – Manutenção Geral da Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços Tecnologia Infor/Comunicação

R\$. 150,00

Fonte de recurso: 1.00 – Recursos Ordinários

Art. 5º – O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1918/2020 (LOA).

Art. 6º – Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1759/2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021 e na Lei municipal 1906/2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de agosto de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 03/8/21 a 10/8/21. 